

## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR

### NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Comissão Especial de Licitação designada pela Resolução nº 6.173/2024, de 24.06.2024, do Conselho Regional do SENAC/PR, Reforça o critério de julgamento da proposta com base no **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI**, nos termos do item 4.3.

**4.3.** Para viabilizar o julgamento da Proposta com base no **maior percentual de desconto, o valor em reais (R\$) inserido no Sistema Licitações-e será considerado como percentual (%) de desconto ofertado.** **EXEMPLO:** a Proposta inicial ou o lance no valor de R\$ 2,00 (dois reais) será considerado como 2,00% (dois por cento) de desconto sobre toda a Tabela SINAPI não desonerada.

4.3.1. As propostas devem observar o percentual de desconto mínimo admissível de **R\$ 0,00 (zero centavo), que representará 0,00%.**

4.3.2 A porcentagem mínima entre lances será de **R\$0,01 (um centavo), que representará 0,01%.**

### COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

---

**SENAC/PR**

Rua André de Barros, 750.  
Curitiba – PR – CEP 80010-080  
Telefone (041) 3219-4715  
[www.pr.senac.br](http://www.pr.senac.br)